

## Proposta n.º JF 146/2018

### Regulamento de Funcionamento dos Campos de Férias

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, ao abrigo do n.º 1, da alínea t e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013;

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, norteando-se pelos valores da Solidariedade e Cidadania, pretende dar mais um contributo positivo na vida das crianças e jovens;

Considerando o objetivo em contribuir para a promoção do desenvolvimento pleno das crianças e jovens que participem nas nossas atividades;

Considerando que as colónias de férias pretendem nortear-se para a participação cooperada de todos, independentemente das diferenças individuais, de modo a promover uma cidadania ativa e responsável, promovendo o sentido de pertença e de comunidade;

Considerando a necessidade das famílias, terem resposta para a ocupação dos tempos livres dos seus filhos, em particular nos períodos de interrupção letiva;

Considerando que após a organização e execução de vários Campos de Férias, concluiu-se ser necessária a implementação de um Regulamento que defina os princípios básicos de funcionamento desta atividade.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere a aprovação:

1. Do presente Regulamento de Funcionamento dos Campos de Férias;
2. Do envio da presente proposta para aprovação da Assembleia de Freguesia ao abrigo da alínea h), n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

AgualvaCacém, 10 de setembro de 2018

O Vogal



Helena Cardoso

**Proposta n.º JF 146/2018**

Regulamento de Funcionamento dos Campos de Férias

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.09.13, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: Ricardo Varandas

O 4.º Vogal: Victor Ferreira



## **REGULAMENTO INTERNO DA COLÓNIA DE FÉRIAS JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA**

### **Preâmbulo**

Considerando o conhecimento das crescentes e reais necessidades das famílias residentes na freguesia de Agualva e Mira Sintra, nomeadamente no que concerne à ocupação dos tempos livres das crianças nos períodos de interrupções letivas.

Considerando que é da competência da junta de freguesia, apoiar ou compartilhar através de meios próprios a realização de atividades de interesse nas freguesias, nomeadamente atividades de cariz social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro, nos termos da alínea t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos acima apresentados, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra reitera a intenção da organização da Colónia de Férias destinada às famílias com crianças e jovens que manifestem interesse em participar.

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Art.º 1º - Objetivo**

O presente regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento da Colónia de Férias promovida e organizada pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

##### **Art.º 2º - Entidade Promotora**

1. A Colónia de Férias tem como entidade promotora e organizadora a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, de acordo com o estipulado na alínea b) do artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 07 de março.
2. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sempre que se justifique, poderá contratualizar com associações ou outras entidades particulares, a execução parcial ou total das atividades a desenvolver.

##### **Art.º 3º - Objetivos**

A Colónia de Férias tem como principais objetivos:

RUA ANTÓNIO NUNES SEQUEIRA, 16 B, 2735-054 AGUALVACACÉM | AVENIDA TIMOR LOROSAE, 10, LOJA 14, 2735-593 AGUALVACACÉM  
TELEFONE 219 188 540 | FAX 219 146 129 | EMAIL geral@jf-agualvamisintra.pt | TELEFONE 219 145 487 | FAX 219 145 501